



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

processo n.º 15528
classificação n.º

Decreto Legislativo n.º 299, de 03/10/84

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 315

autoria: TARCÍSIO GERMANO DE LEMOS

assunto: Concede ao PROF. PEDRO OSVALDO BEAGIM o título de "Cidadão Jundiaíense".

Arquive-se

Director

26/02/84

Autuado em 13/03/89

Director

[illegible]

Comissões: C.J.R. C.A.G. Quorum: 2/3

Juntadas: 1/8, 14/2/84. AB p. 5/14. 26/2/84. AB

Observações: _____



PUBLICADO
em 20/03/84

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Apresentado à Mesa
Sala das Sessões em 13/03/84.
Pres. do dia

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
PROTOCOLADO DATA
015528 13 MAR 84
CLASSIF.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
APROVADO
Sala das Sessões em 02/10/84
Pres. do dia

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 315

Concede ao Prof. PEDRO OSVALDO BEAGIM o título de "Cidadão Jundiaíense".

Art. 1º É concedido ao Prof. PEDRO OSVALDO BEAGIM o título de "Cidadão Jundiaíense".

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 13-3-84

TARCÍSIO GERMANO DE LEMOS



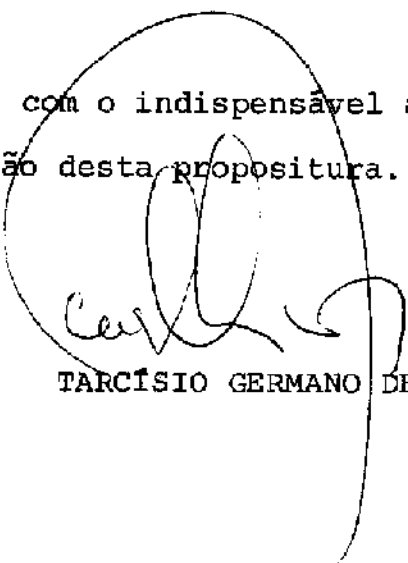
Projeto de Decreto Legislativo nº 315 - fls. 2.

Justificativa

O atual Presidente desta Casa, Prof. PEDRO OSVALDO BEAGIM, além de ser figura de grande destaque nos meios políticos de Jundiaí (comprovado pela expressiva votação alcançada nas eleições de 1976 e 1982), também tem vitoriosa atuação no setor educacional (onde leciona Educação Física) e esportivo (onde já trabalhou em diversos clubes do Estado de São Paulo).

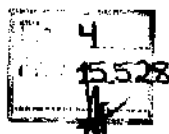
O "Curriculum Vitae" que instrui este projeto retrata a notável participação do Prof. PEDRO OSVALDO BEAGIM na vida de Jundiaí, razão pela qual acreditamos que o título de "Cidadão Jundiaense", cuja concessão aqui propomos, ser-lhe-á uma justa homenagem.

Contamos, pois, com o indispensável apoio dos nobres colegas, para a aprovação desta propositura.



TARCÍSIO GERMANO DE LEMOS

"CURRICULUM VITAE"



Prof. PEDRO OSVALDO BEAGIM

I- DADOS PESSOAIS

Nome: Pedro Osvaldo Beagim

Filiação: Antenor Florindo Beagim e Maria Tereza Gastaldi Beagim

Esposa: Marly Zomignani Beagim

Filhos: Pedro Osvaldo Beagim Júnior e Thiago Zomignani Beagim

Naturalidade: Jarinu-SP

Data de nascimento: 5/7/1947

Residência: Av. São João, 577 - Ponte São João - fone 434-1146

II- DADOS ESCOLARES

Primário: EEPG "Pedro de Oliveira"

Ginásio: Escolas "Padre Anchieta"

Contabilidade: Escolas "Padre Anchieta"

Superior: Educação Física - Pontifícia Universidade Católica
de Campinas-PUCC

Outros: Cursos de técnico em futebol, natação, voleibol e basquetebol: Pontifícia Universidade Católica de Campinas-PUCC

III- DADOS PROFISSIONAIS

Ex-comerciante.

Ex-professor de Educação Física dos Centros Educacionais do Sesi nºs 313 e 92 (Ponte São João), 177 (Vila Rami), 242 (Vinhedo) e 316 (Campo Limpo Paulista).

Ex-preparador físico dos clubes: Associação Atlética Ponte Preta (Campinas) e São Paulo Futebol Clube (São Paulo)-período 77/79.

Ex-técnico de futebol dos clubes: Associação Atlética Ponte Preta (Campinas)-equipe juvenil, Paulista Futebol Clube (Jundiaí) e Associação Atlética Campo Limpo (Campo Limpo Paulista).

Atual professor de Educação Física do Centro Educacional do Sesi nº 21 (Colônia).

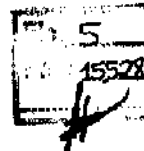
Atual preparador físico do Paulista Futebol Clube (Jundiaí)-pela 2ª vez.

IV- DADOS DE VEREANÇA

Vereador em 4 Legislaturas: 6ª (1969/1972), 7ª (1973/1976), 8ª (1977/1982) e 9ª (1983/1988).

Na 6ª Legislatura era suplente. Passou a titular em 2/8/1971, no lugar do Vereador Urubatan Salles Palhares, que renunciou.

("Curriculum Vitae" do Prof. Pedro Osvaldo Beagim - fls. 2)



Foi 2º Secretário da Mesa no ano de 1972, e nos biênios 1973/1974 e 1979/1980.

Em 1976 foi eleito pelo MDB-Movimento Democrático Brasileiro para a 8ª Legislatura, com 2.253 votos, em 1º lugar de seu partido.

Em 1982 foi eleito pelo PMDB-Partido do Movimento Democrático Brasileiro para a 9ª Legislatura, com 3.656 votos, como o mais votado entre todos os Vereadores.

É o atual Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí, para o biênio 1983/1984.

* * * * *

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Gabinete do Presidente

A Assessoria Jurídica para emitir,
parecer no prazo de _____ dias.

Em 14 de 03 de 19 84

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria Legislativa

Aos 14 de 03 de 19 84

encaminho a Assessoria Jurídica, em cumprimento
ao despacho supra.

Diretor Legislativo



ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER Nº 3.188

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 315

PROC. Nº 15.528

De autoria do nobre Vereador Tarcísio Germa_uno de Lemos, secundado por mais 12 (doze) Srs. Edis, o presen_{te} projeto de decreto legislativo tem por finalidade conceder ao Prof. PEDRO OSVALDO BEAGIM o título de "Cidadão Jundiaien_{se}".

A proposição está justificada a fls. 3.

O "Curriculum Vitae" do agraciando encontra_{se} a fls. 4/5.

PARECER

1. A proposição é legal, quanto à iniciativa e à competência, com apoio no art. 25, inc. - XIII, da Lei Orgânica dos Municípios.
2. Sua aprovação dependerá do voto favorável de, no mínimo, 2/3 dos membros da Câmara. Neste caso, também vota o Presidente ou seu substituto. O voto será secreto (L.O.M., art. 19, § 6º).
3. Este projeto deverá ser encaminhado às dou_{tas} comissões de Justiça e Redação e de As_{untos} Gerais. Instruído com os pareceres, o projeto será in_{clu}ído na Ordem do Dia da 1ª Sessão Ordinária do último tri_{mestre} de 1984, para discussão e votação únicas.

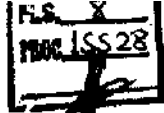
S.m.e.

Jundiaí, 5 de junho de 1984


Dr. Aguinaldo de Bastos,
Assessor Jurídico.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



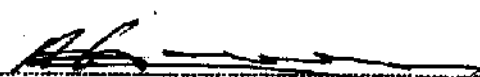
Câmara Municipal de Jundiá - REPRODUÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

Diretoria Legislativa

Aos 14 de junho de 19 84

Recebi da Assessoria Jurídica e submeto a
Presidência.


Diretor Legislativo

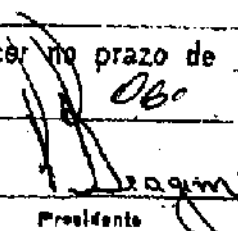
CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

Gabinete do Presidente

A Comissão de Justiça e Redação

para emitir parecer no prazo de 22 dias.

Em 14 de 06 de 19 84


Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

Diretoria Legislativa

Aos 14 de junho de 19 84

encaminho ao sr. Presidente da Comissão de
Justiça e Redação, em cumprimento
ao despacho supra.


Diretor Legislativo

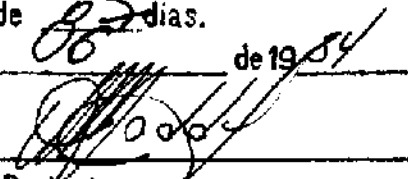
CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

Comissão de Justiça e Redação

Ao Vereador sr. Avoco

para relatar no prazo de 22 dias.

Em 14 de 06 de 19 84


Presidente



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROC. Nº 15.528

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 315, do Vereador TARCÍSIO GERMANO DE LEMOS, que concede ao PROF. PEDRO OSVALDO BEAGIM o título de "Cidadão Jundiaíense".

PARECER Nº 1.493

Projeto de Decreto Legislativo conforme ao direito vigente.

Instruído devidamente, em acordo com as disposições regimentais, inclusive contando com justificativa convincente.

Ademais disso, no mérito, a figura do Prof. Pedro - Osvaldo Beagim, por tudo o que tem feito pelo Município, merece a aprovação.

Esta proposição pode tramitar.

Favorável.

Sala das Comissões, 25.06.84.

[Signature]
MIGUEL MOUBADDA HADDAD,
Presidente e Relator.

APROVADO EM 26-06-84

[Signature]
ARI CASTRO NUNES FILHO

[Signature]
ERCILIO CARPI

[Signature]
JOSE GERALDO MARTINS DA SILVA

[Signature]
TARCÍSIO GERMANO DE LEMOS

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

FLS. 30
PROC. 15528
[Signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

Diretoria Legislativa

Aos 27 de julho de 19 84
recôbi da Comissão de Justiça e Redação

[Signature]
Diretor Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

Gabinete do Presidente

A Comissão de Assuntos Gerais

para emitir parecer no prazo de 20 dias.
Em 28 de 06 de 19 84

[Signature]
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

Diretoria Legislativa

Aos 29 de 06 de 19 84
encaminho ao sr. Presidente da Comissão de
Assuntos Gerais, em cumprimento
ao despacho supra.

[Signature]
Diretor Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

Comissão de Assuntos Gerais

o Vendedor sr. ANA VICENTINA TONELLI

para relatar no prazo de 07 dias.

Em 4 de 07 de 19 84

[Signature]
Presidente



COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

PROC. Nº 15.528

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 315, do Vereador TARCÍSIO - GERMANO DE LEMOS, que concede ao PROF. PEDRO OSVALDO BEAGIM o título de "Cidadão Jundiaíense".

PARECER Nº 1 512

Em verdade temos que afirmar a nossa satisfação em relatar este Projeto de Decreto Legislativo, até porque a figura do homenageado é das mais relevantes e sua vida de trabalho assim o comprova.

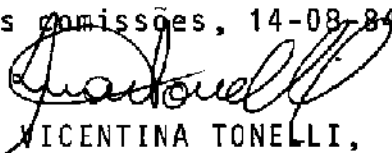
O Prof. Pedro Osvaldo Beagim, através dos anos, tem demonstrado um grande amor por nossa Terra e por ela tem se dedicado o tempo todo.

Sua figura de professor de educação física e de luta pelo esporte, onde ainda hoje milita no Paulista F.C., aliado à participação política em favor das causas de nossa gente.

Há que se ressaltar ainda o grande prestígio de que é detentor, tanto assim que ocupa a Presidência de nossa - Edilidade, cargo conquistado com muitos méritos.

Por todo o exposto, parecer favorável.

Sala das comissões, 14-08-84.


ANA VICENTINA TONELLI,

Relatora


FRANCISCO JOSÉ CARBONARI.

APROVADO EM 14-08-84

CARLOS ALBERTO IAMONTI,
Presidente.


JORGE NASSIF HADDAD.


JOSÉ RIVELLI.



69ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 9ª LEGISLATURA - em 02.10.1984

(Regimento Interno, art. 243, § 1º)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 315

V O T A Ç Ã O

RESULTADO:

APROVO 17

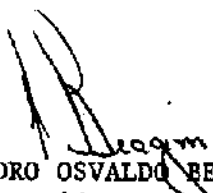
REJEITO 01

BRANCOS -

NULOS -

AUSENTES 01


Dr. JOSÉ APARECIDO MARCUSSI
1º Secretário


Prof. PEDRO OSVALDO BEAGIM
Presidente


ANA VICENTINA TONELLI
2ª Secretária



DECRETO LEGISLATIVO Nº 299, DE 03 DE OUTUBRO DE 1.984

Concede ao PROF. PEDRO OSVALDO BEAGIM o título de "Cidadão Jundiaiense".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que deliberou o Plenário, na Sessão Ordinária de 02 de outubro de 1.984, PROMULGA o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

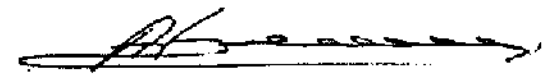
Art. 1º É concedido ao PROF. PEDRO OSVALDO BEAGIM o título de "Cidadão Jundiaiense".

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em três de outubro de mil novecentos e oitenta e quatro (03-10-1.984).

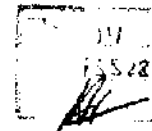

JOSE CRUPE,
Presidente em exercício.

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em três de outubro de mil novecentos e oitenta e quatro (03-10-1.984).



DR. ARCHIPPO FRONZAGLIA JÚNIOR,
Diretor Legislativo.

10M 16/11/84



**DECRETO LEGISLATIVO Nº 299,
DE 03 DE OUTUBRO DE 1984.**

Concede ao PROF. PEDRO OSVALDO BEAGIM o título de "Cidadão Jundiaense".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que deliberou o Plenário, na Sessão Ordinária de 02 de outubro de 1984, PROMULGA o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - É concedido ao PROF. PEDRO OSVALDO BEAGIM o título de "Cidadão Jundiaense".

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em três de outubro de mil novecentos e oitenta e quatro (03-10-1984).

JOSÉ CRUPE,
Presidente em exercício.

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em três de outubro de mil novecentos e oitenta e quatro (03-10-1984).

DR. ARCHIPPO FRONZAGLIA JÚNIOR,
Diretor Legislativo.

(publicado originalmente em
12/10/84)